



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

MEMORANDO

Nº 082/2019

De: Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
SECRETARIA: Administração
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito
Data: 29/08/2019

Assunto: Solicitação de Bebedouro Industrial 25 litros 110 v.

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para o fornecimento de Bebedouro Industrial 25 litros 110 v.

A Administração providenciou três orçamentos com as seguintes empresas: **MENON INFORMÁTICA LTDA-TOPCOM**, CNPJ/MF sob 08.751.591/0001-40 e Inscrição Estadual nº 90403403-75, com Sede Administrativa na Avenida XV de novembro, nº 26, Centro, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, apresentou orçamento no valor total de R\$ 1.940,00 (Um mil novecentos e quarenta reais). **C P COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA**, CNPJ/MF sob 08.515.069/0001-60 e NIRE nº 41205835736, com Sede Administrativa na Avenida XV de novembro, nº 62, Centro, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, apresentou orçamento no valor total de R\$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais) e a empresa **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ/MF sob 08.407.825/0001-37. NIRE 41205816677, com Sede Administrativa na Avenida Jucelino Kubitscheck, nº 2171, Centro, na Cidade de Londrina/PR, apresentou o menor preço, no valor total de R\$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).

As despesas para a contratação serão contabilizadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Cód. Red. 60 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente....**R\$ 1.780,00**
SALDO R\$ 32.202,56

Condições de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias a contar da entrega.

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias.

Garantia: 12 (doze) meses e instalação e filtro já inclusos no valor.

No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTÓCOLO
Nº 3100/19 Hora: 10:44
Data: 29/08/2019

(Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MEMORANDO Nº 082/2019

1. Objeto:

Discriminação	Un	Qtde	Unit.RS.	Total-RS.
Bebedouro Industrial Max gel 25 litros 110 v	PEÇA	1	1.780,00	1.780,00
TOTAL.....			RS.	1.780,00

Congonhinhas, 27 de agosto de 2019.

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

A aquisição de Bebedouro Industrial a ser instalado na sede da Prefeitura, se faz necessário, devido ao grande fluxo de pessoas que frequentam o local e também os servidores que ali trabalham, sendo indispensável, de forma a atender uma das necessidades vitais e básicas do ser humano.

Congonhinhas, 27 de agosto de 2019.

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração

**TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 08.407.825/0001-37**Av. Juscelino Kubitscheck, 2171 - Centro - Londrina / PR
Fone/Fax: (49) 3024-5200

15

VENDEDOR:	PRISCILLA	CELULAR:	43 99620-0003
-----------	-----------	----------	---------------

DATA:	08.08.2019
-------	------------

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL/CLIENTE: PREFEITURA DE CONGONHINHAS

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

EMAIL:

UF: CEP:

CELULAR:

TELEFONE:

QTDE	DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	INSTALADO	PREÇO
1	BEBEDOURO MAX GEL 25 LITROS 110V - (VALOR UNITÁRIO - R\$ 1.780,00)	SIM X NÃO SIM NÃO SIM NÃO SIM NÃO SIM NÃO SIM NÃO SIM NÃO SIM NÃO	R\$ 1.780,00
TOTAL			R\$ 1.780,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PAGAMENTO Á COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA:

25 DIAS

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 30/08/2019

OBSERVAÇÕES: INCLUSO INSTALAÇÃO E FILTRO PRELIMINAR

Confirmo e aceito as condições acima descritas.

____/____/____

Assinatura

Nome por extenso: _____

CPF: _____

RG: _____

6
✓

1

TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205816677
CNPJ – 08.407.825/0001-37

CLAUDIA DIAS GUIDUGLI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/06/1974, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 6.064.895-6 SSP/PR e CPF n.º 935.095.889-91, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2001 – Q-15 – L-5B – Condomínio Tennis Residence – Esperança – CEP 86.058-100; e **JOSÉ GUIDUGLI JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1963, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 2.121.808-1 SSP/PR e CPF n.º 502.088.379-49, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2001 – Q-15 – L-5B – Condomínio Tennis Residence – Esperança – CEP 86.058-100. Sócios componentes da empresa sob o nome empresarial de **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP** que gira na Avenida Tiradentes, n.º 6450 – Sala 03 – Jardim Rosicler – CEP: 86.072-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205816677 em data de 01/11/2006, última alteração registrada sob n.º 20164990135 em data de 30/08/2016 e inscrita no CNPJ n.º 08.407.825/0001-37, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual: C

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa localizada na Avenida Tiradentes, n.º 6450 – Sala 03 – Jardim Rosicler – CEP: 86.072-000 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná fica transferida para Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2171 – Vila Ipiranga – CEP 86.020-005, na cidade de Londrina – Estado do Paraná. S

CLÁUSULA SEGUNDA

A atividade comercial da empresa que era Comércio varejista de peças, equipamentos de refrigeração, de gás, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico e Locação de equipamentos de uso comercial sem operador passará a ser Comércio varejista de peças, equipamentos de refrigeração, de gás, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; Locação de equipamentos de uso comercial sem operador e Comércio varejista de produtos alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizados, é elevado ao valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) integralizados no presente ato, através de lucros acumulados na sociedade contabilizado em 31/12/2016, ficando assim distribuídos:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 10:39 SOB Nº 20181179482.
PROTOCOLO: 181179482 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801203169. NIRE: 41205816677.
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205816677
CNPJ – 08.407.825/0001-37

SOCIO	QUOTAS	R\$
CLAUDIA DIAS GUIDUGLI	100.000	100.000,00
JOSÉ GUIDUGLI JUNIOR	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade continuará com **JOSÉ GUIDUGLI JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA QUINTA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP
NIRE - 41205816677
CNPJ – 08.407.825/0001-37



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 10:39 SOB Nº 20181179482.
PROTOCOLO: 181179482 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801203169. NIRE: 41205816677.
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205816677
CNPJ – 08.407.825/0001-37

CLAUDIA DIAS GUIDUGLI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/06/1974, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG n.º 6.064.895-6 SSP/PR e CPF n.º 935.095.889-91, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2001 – Q-15 – L-5B – Condomínio Tennis Residence – Esperança – CEP 86.058-100; e **JOSÉ GUIDUGLI JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1963, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 2.121.808-1 SSP/PR e CPF n.º 502.088.379-49, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2001 – Q-15 – L-5B – Condomínio Tennis Residence – Esperança – CEP 86.058-100. Sócios componentes da empresa sob o nome empresarial de **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP** que gira na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2171 – Vila Ipiranga – CEP 86.020-005 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205816677 em data de 01/11/2006 e inscrita no CNPJ n.º 08.407.825/0001-37.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**, e tem sua sede e domicílio na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2171 – Vila Ipiranga – CEP 86.020-005 – na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio varejista de peças, equipamentos de refrigeração, de gás, móveis, eletrodomésticos e eletrônicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; Locação de equipamentos de uso comercial sem operador e Comércio varejista de produtos alimentícios.

3ª O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
CLAUDIA DIAS GUIDUGLI	100.000	100.000,00
JOSÉ GUIDUGLI JUNIOR	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 10:39 SOB N° 20181179482.
PROTOCOLO: 181179482 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801203169. NIRE: 41205816677.
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4

TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205816677
CNPJ – 08.407.825/0001-37

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **JOSÉ GUIDUGLI JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 10:39 SOB Nº 20181179482.
PROTOCOLO: 181179482 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801203169. NIRE: 41205816677.
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

10

5

TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41205816677
CNPJ - 08.407.825/0001-37

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

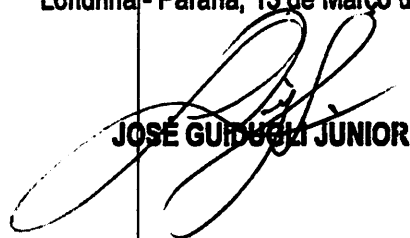
13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Londrina - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 13 de Março de 2018.


CLAUDIA DIAS GUIDUGLI


JOSÉ GUIDUGLI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 10:39 SOB Nº 20181179482.
PROTOCOLO: 181179482 DE 20/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801203169. NIRE: 41205816677.
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.407.825/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2006
NOME EMPRESARIAL TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERMALL REFRIGERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHK	NÚMERO 2171	COMPLEMENTO
CEP 86.020-005	BAIRRO/DISTRITO VILA IPIRANGA	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3024-5200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2019** às **10:06:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

08/08/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

12
✓

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
13/05/2019 - 11 25 45**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90387557-70	Inscrição CNPJ 08.407.825/0001-37
Nome Empresarial	Termall Equipamentos e Refrigeracao Ltda	
Endereço	Av Juscelino Kubitschek, 2171. Vila Ipiranga 86020-005 - Londrina - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	ADM@TERMALL.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/2006	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2006	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,



Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 1601180		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 01/11/2006 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA			
CNPJ/CPF 08407825000137			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE G461500000 - Representantes comerciais e agen... (Item: 10.09) G461920000 - Representantes comerciais e agen... (Item: 10.09) G475390000 - Comercio varejista especializado... (Item:) G475470100 - Comercio varejista de moveis (Item:) G475989900 - Comercio varejista de outros art... (Item:) N773909900 - Aluguel de outras maquinas e equ... (Item:)			
LOGRADOURO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK		NÚMERO 2171	COMPLEMENTO
CEP 86020005	BAIRRO/DISTRITO VILA IPIRANGA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 01/11/2006 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL SIM		SIMEI NAO	

Nova consulta

[Imprimir](#)

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  **Data/Hora Host**
CELEPAR
13/05/2019 - 10:48:17

CNPJ:	08.407.825/0001-37	Inscrição Estadual:	90387557-70
Nome Empresarial:	TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV JUSCELINO KUBITSCHK		
Número:	2171	Complemento:	
Bairro:	VILA IPIRANGA		
Município:	LONDRINA	UF:	PR
CEP:	86.020-005	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	ADM@TERMALL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	11/2006
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2006
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2006
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.407.825/0001-37

Razão Social: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA EPP

Endereço: R PERNAMBUCO 1187 LOJA 03 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019

Certificação Número: 2019081704490046775761

Informação obtida em 29/08/2019 10:41:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

17
v

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 08.407.825/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

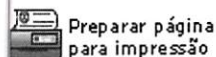
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 01:35:22 do dia 14/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2019.

Código de controle da certidão: **0F87.C9F5.81C5.AB35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

18
✓

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020395422-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.407.825/0001-37**
Nome: **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1255906 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA
CPF/CNPJ: 08.407.825/0001-37

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 13 de maio de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
6Ts#CH&oY0XW

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.407.825/0001-37
Razão Social: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA EPP
Endereço: R PERNAMBUCO 1187 LOJA 03 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072902270723823029

Informação obtida em 08/08/2019 15:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.407.825/0001-37

Certidão nº: 172319517/2019

Expedição: 13/05/2019, às 10:59:43

Validade: 08/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.407.825/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22
✓

PURIFIC

O melhor da água

Cornélio Procópio, 15 de Agosto de 2019.

Prefeitura de Congonhinhas PR

A/C
Marcelo

QUANT	PRODUTO	VALOR
01	Bebedouro Industrial Maxgel 25 litros 110wts todo em aço inox com 01 torneira gelada e 01 natural	R\$ 1.840,00

Validade do orçamento 30 dias.

PURIFIC CORNÉLIO
Av. XV de Novembro, 58
(Em frente a Faculdade Dom Bosco)
Fone: (43) 3523-7749 / 9241-5279

C P Comércio de Purificadores Ltda.
AV. XV de Novembro, 62
CNPJ: 08.515.069/0001-60
Cornélio Procópio-Pr
Tel.(43)3523-7749

C. P. COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA. ME
CNPJ/MF – 08.515.069/0001 – 60
NIRE – 41205835736
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARMEM SILVIA ALVES PINTO, brasileira, maior, microempresária, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 27 de setembro de 1942, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral sob o nº 1.131.040, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF/MF – 003.805.859 – 60, residente e domiciliada na Rua Júlio Cesar Ribeiro, nº 396, Jardim Lolata, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86039-200; e **MARLI CUSTÓDIO DIAS**, brasileira, empresária, divorciada, Conforme certidão de casamento sob a matrícula 084772 01 55 2005 2 00062 297 0007992 81, emitido em 07 de julho de 2014 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, nascida aos 21 de setembro de 1963, natural de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade registro geral sob o nº 3.348.936 - 6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF/MF sob o número 738.454.939 - 68, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 71, centro, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000; sócios componentes da empresa “**C. P. COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA. ME**”, com sede em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida XV de Novembro, nº 62, centro, CEP 86300-000, constituída por instrumento particular de contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205835736, por despacho em sessão de 05 de dezembro de 2006; primeira alteração de contrato social sob o número 20107392364, por despacho em sessão de 16 de agosto de 2010, e segunda alteração de contrato social sob o número 20120726416, por despacho em sessão de 08 de fevereiro de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.515.069/0001 – 60; **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do capital social.

- O capital social é de R\$ 12.000,00- (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, de R\$ 1,00- (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

EMPRESÁRIOS	(%)	CAPITAL SOCIAL	
CARMEN SILVA ALVES PINTO	10%	R\$	1.200,00
MARLI CUSTÓDIO DIAS	90%	R\$	10.800,00
TOTALIZANDO	100%	R\$	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do ingresso da sócia.

- Ingressa na sociedade, como sócia componente da mesma, **RAFAELA SARAGOSO LOPES PINTO**, brasileira, empresária, solteira, con-

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:54 SOB Nº 20182981312.
PROTOCOLO: 182981312 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802402092. NIRE: 41205835736.
C. P. COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. P. COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA. ME
CNPJ/MF – 08.515.069/0001 – 60
NIRE – 41205835736
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 02.

forme certidão de nascimento sob a matrícula 079889 01 55 1994 1 00236 067 0086688 70, emitido em 13 de dezembro de 2017 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, nascida aos 15 de março de 1994, natural de Londrina, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade registro geral sob o nº 001.869.709, expedida pelo Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" do Estado de Mato Grosso do Sul, - SSPMS e do CPF/MF sob o número 051.077.671-09, residente e domiciliada na Rua Júlio Cesar Ribeiro, nº 396, Jardim Lolata, em Londrina, Estado do Paraná, CEP 86039-200.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da retirada dos sócios.

- A sócia **CARMEN SILVA LOPES PINTO**, que possui na sociedade inteiramente integralizado 1.200 (mil e duzentas) quotas do capital social da empresa, no valor de R\$ 1,00- (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 1.200,00- (Hum mil e duzentos reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal a título oneroso a empresária ingressante **RAFAELA SARAGOSO LOPES PINTO**.

CLÁUSULA QUARTA – Da quitação da empresária.

- A empresária retirante **CARMEN SILVA LOPES PINTO**, pela transferência total de suas quotas, pelo presente instrumento, dá plena geral, rasa, irrevogável quitação, à sociedade como a seu empresário, nada mais tendo a reclamar quer no presente ou futuramente, sob nenhum título ou pretexto.

CLÁUSULA QUINTA – Do capital social atual.

- Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 12.000,00- (doze mil reais), dividido em 12.000- (doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00- (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

EMPRESÁRIOS	(%)	CAPITAL SOCIAL
MARLI CUSTÓDIO DIAS	90%	R\$ 10.800,00
RAFAELA SARAGOSO LOPES PINTO	10%	R\$ 1.200,00
TOTALIZANDO	100%	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Da administração da empresa.

- A administração da sociedade caberá a empresária **MARLI CUSTÓDIO DIAS**, na qualidade de administradora, a qual compete indivi-



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:54 SOB Nº 20182981312.
PROTOCOLO: 182981312 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802402092. NIRE: 41205835736.
C. P. COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. P. COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA. ME
CNPJ/MF – 08.515.069/0001 – 60
NIRE – 41205835736
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 03.

dualmente o uso do nome empresarial, vedado no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro empresário. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.016, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da responsabilidade das empresárias.

- A responsabilidade de cada empresário é restrito ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da declaração do(a) administrador(a).

- O(A) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos.

- Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro.

- Os sócios elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições finais.

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições decorrentes da presente alteração do contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:54 SOB Nº 20182981312.
PROTOCOLO: 182981312 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802402092. NIRE: 41205835736.
C. P. COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

C. P. COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA. ME
CNPJ/MF – 08.515.069/0001 – 60
NIRE – 41205835736
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

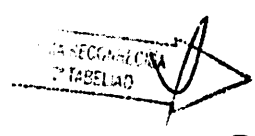
FL 04.

Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, Pr., 12 de Maio de 2018.

Carmen Silvia Alves Pinto
Carmen Silvia Alves Pinto

Marli Custódio Dias
Marli Custódio Dias



Rafaela Saragoso Lopes Pinto
Rafaela Saragoso Lopes Pinto

Contrato elaborado por:

Wilson João Salete Pupim
Wilson João Salete Pupim
CRC/PR – 027533/O-3
CIRG. – 1.082.573 – I. I./PR

TESTEMUNHAS
Angela Maria de Brito Pupim
Angela Maria de Brito Pupim
CIRG. - 1.663.784 - I. I./ PR.

Wilson João Salete Pupim
Wilson João Salete Pupim
CIRG. – 1.082.573 – I. I./PR.

Hermenegildo Lauro Del Rovere
Hermenegildo Lauro Del Rovere
OAB/PR – Nº 33618



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:54 SOB Nº 20182981312.
PROTOCOLO: 182981312 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802402092. NIRE: 41205835736.
C. P. COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

27
✓

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo jddnY . XZ6p8 . jfq2t - Controle a9AAy . oYQrO
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **RAFAELA SARAGOSO LOPES PINTO**.....
 Dou fé Cornélio Procopio, 24 de Maio de 2018 - 15:55:16h

Gines Gabarron Pacheco



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo pDUm4 . 9lZp8 . jkq2Q - Controle PnWay . xcoqm
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CARMEN SILVIA ALVES PINTO; MARLI CUSTODIO DIAS**.....
 Dou fé Cornélio Procopio, 08 de Junho de 2018 - 15:30:51h

Gines Gabarron Pacheco



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 15:54 SOB Nº 20182981312.
 PROTOCOLO: 182981312 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802402092. NIRE: 41205835736.
 C. P. COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Menon Informática Ltda.
08.751.591/0001-40 - IE 90403403-75

Cornélio Procópio, 23 de agosto de 2019

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas
A/C Anna Célia

ORÇAMENTO

BEBEDOURO INDUSTRIAL MAXGEL 25 LITROS 2 TORNEIRAS 110V
R\$1.940,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Juliano Menon
Proprietário

Validade orçamento: 30 dias

08.751.591/0001-40
MENON INFORMÁTICA LTDA
Avenida XV de Novembro, 2625
Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procópio - Paraná

29
✓

MENON INFORMÁTICA LTDA ME
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 08.751.591/0001-40

JONIR ANTONIO MENON, brasileiro, natural de Cornélio Procópio-PR, nascido em 08/03/1953, casado pelo regime comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF no. 142.867.699-68 e cédula de Identidade civil RG no. 1.066.517-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo nº 494, Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000;
JULIANO MAGNAGO MENON, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 02/07/1980, casado pelo regime comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF no. 038.238.089-40 e cédula de Identidade civil RG no. 6.505.008-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr Rubens Lisboa nº 1450, Jardim São Silvestre, na cidade de Cornélio Procópio-PR, CEP 86300-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada sob a denominação de **MENON INFORMÁTICA LTDA ME**, sediada a Av. XV de Novembro, nº 33, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.751.591/0001-40, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205906510 em cessão de 03/04/2007; resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade na Av. XV de Novembro, nº 33, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, fica transferida para Av. XV de Novembro, nº 26, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300,000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JONIR ANTONIO MENON**, devidamente qualificado no preâmbulo deste, integraliza, o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) e o sócio **JULIANO MAGNAGO MENON**, devidamente qualificado no preâmbulo deste, integraliza, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizados, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios como se segue:

<u>Nome do Sócio</u>	<u>nr.quotas</u>	<u>vlr das quotas</u>
JONIR ANTONIO MENON	13.000	R\$ 13.000,00
JULIANO MAGNAGO MENON	7.000	R\$ 7.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

30
✓

MENON INFORMÁTICA LTDA ME
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 08.751.591/0001-40

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E RECARGA CARTUCHOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, ARTIGOS DE PAPELARIA, passa a partir desta data ter o seguinte objeto, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E RECARGA DE CARTUCHOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, SOM, AUTO FALANTES, ALARMES PARA AUTOMOVEIS E EDIFICAÇÕES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, FERRAMENTAS, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS LÚDICOS, RECREATIVOS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PRODUTOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social original e alterações que não colidirem com o presente instrumento de alteração.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-las em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, 04 de fevereiro de 2011.



JONIR ANTONIO MENON




JULIANO MAGNAGO MENON



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2011
SOB NÚMERO: 20111936454
Protocolo: 11/193645-4, DE 11/02/2011

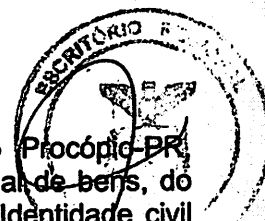
Empresa: 41 0590651 0
MENON INFORMÁTICA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

**MENON INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMISSÃO
DO PAÍS



JONIR ANTONIO MENON, brasileiro, natural de Cornélio Procopio-PR, nascido em 08/03/1953, casado pelo regime comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF no. 142.867.699-68 e cédula de Identidade civil RG no. 1.066.517-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo nº 494, Centro, na cidade de Cornélio Procopio-PR, CEP 86300-000; **JULIANO MAGNAGO MENON**, brasileiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 02/07/1980, casado pelo regime comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF no. 038.238.089-40 e cédula de Identidade civil RG no. 6.505.008-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr Rubens Lisboa nº 1450, Jardim São Silvestre, na cidade de Cornélio Procopio-PR. CEP 86300-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **MENON INFORMÁTICA LTDA** e terá sede e domicílio na Av Xv de Novembro nº 33, Centro, Cornélio Procopio, Paraná, CEP 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

- a) **JONIR ANTONIO MENON**, com 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- b) **JULIANO MAGNAGO MENON**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O OBJETO SOCIAL será Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos, Suprimentos e Recarga Cartuchos de Informática, Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis para Escritório, Ferramentas, Artigos de Papelaria.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de março de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

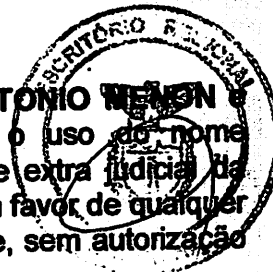
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and initials]

**MENON INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

32
v
SECRETARIA
DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **JONIR ANTONIO MENON** e **JULIANO MAGNAGO MENON**, ao qual, compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica entretanto dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei no. 9841/99, que a empresa em constituição: a) se enquadra na situação de microempresa; b) que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei no. 9841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**MENON INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2007.

JONIR ANTONIO MENON

JULIANO MAGNAGO MENON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2007
 SOB NÚMERO 41205906510
 Protocolo: 07/121073-3

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

1566617

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2007
 SOB NÚMERO 20071210741
 Protocolo: 07/121074-1

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

1566623

Autenticado em 02/04/2007
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 3100/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Administração, através Memorando nº 082/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 03 de setembro de 2019.


Valdinéi Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 050/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 018/2019**.

Em: 03 de setembro de 2019.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

36
✓

CERTIDÃO N.º 50 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de bebedouro industrial para prefeitura.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

		03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
		04.122.0005.1.003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a		
		Administração Geral		
60	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 1.780,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 03 de Setembro de 2019.

LILLIAN CAROLINE MENDES
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº015/2019



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 050/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.407.825/0001-37, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 2171, Centro, na cidade de Londrina/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CRÉDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min
 INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.
 LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima; à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 380, no horário compreendido entre 08h às 17h e 13h às 18h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezeessele mil e quatro reais), INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo a serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritas no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Val. Unit	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de óleo	Un.	03	30,00	90,00
05	SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
06	Filtro de combustível	Un.	03	30,00	90,00
07	SIENA EL 1.4 2015	Un.	12	40,00	480,00
	Lavagem interna e externa	Un.	2	80,00	160,00
	Lavagem Completa	Un.	2	80,00	160,00
	Limpeza interna, externa, assalto e motor				
	Total				17.004,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fomecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Willaco José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Rovogem-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Equipe de Comissão da Licitação será constituída, remanejada, a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPLA Progepro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR, CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPLA e Equipe de Apoio - José Canas Penas-RG, nº 3.413.128-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jelerson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-8-PR e CPF/MF nº 079.997.029-88

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Progepro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas



PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 010 de 11/03/2019.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um bebedouro industrial de 25 litros para o prédio da Prefeitura Municipal.**

I - HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 018, protocolo 3100 de 29/08/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um bebedouro industrial de 25 litros para o prédio da Prefeitura Municipal.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo, sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:



"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".



Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

43
✓

mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 - Congonhinhas - Paraná

44
✓

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
MENON INFORMÁTICA LTDA- TOPCOM	1.940,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	1.940,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
C.P COMÉRCIO DE PURIFICADORES - LTDA	1.840,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	1.840,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO - LTDA	1.780,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	1.780,00	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO - LTDA**, apresentou o melhor preço, ou seja, R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO - LTDA**, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.



**DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
E REGULARIDADE FISCAL.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas


Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para fornecimento de um bebedouro industrial 25 litros para o Prédio da Prefeitura Municipal, junto a Empresa **TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.407.825/0001-37, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 2171, Centro, na cidade de Londrina/PR, no valor de R\$.1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), com prazo de entrega e instalação de 15 (quinze) dias, e pagamento em até 15 (quinze) dias contados da entrega, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 04 de setembro de 2019.


Valdirnei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

46
v



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 111/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 2171, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.407.825/0001-37, Inscrição Estadual nº 90387557-70, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. **José Guidugli Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.121.808-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 502.088.379-49, residente e domiciliado na Av. Gil de Abreu Souza, nº 2001, Q-15, L-5B, Condomínio Tennis Residence – Esperança, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 050/2019, protocolado sob nº 3100 em 29/08/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 08/08/2019, da Dispensa de Licitação nº 018/2019, ratificada em 04/09/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de um bebedouro industrial 25 litros para o Prédio da Prefeitura Municipal, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
01	Bebedouro Industrial 25 Litros 110v – Marca: MAX GEL	Peça	1	1.780,00	1.780,00

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 018/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega e instalação do bebedouro, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
60	03.01.04.122.0005.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00-1000 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O bebedouro deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.1.1. O bebedouro deverá ser entregue e instalado com filtro, na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, situada o preâmbulo deste Contrato.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. O prazo de garantia do bebedouro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação, obrigando-se o **CONTRATADO** a prestar assistência técnica durante o período de vigência da garantia, devendo substituir/reparar quaisquer peças defeituosas resultantes de defeitos de fabricação ou da execução dos serviços de instalação.

5.4. O bebedouro quando da sua instalação, será recebido mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

99
v



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

50
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Congonhinhas, 05 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]
MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
José Guidugli Junior – Sócio-administrador
CONTRATADA

[Handwritten signature]
Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

[Handwritten signature]
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

PROCESSO Nº 050/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Termall Equipamentos e Refrigeração Ltda - EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de um bebedouro industrial 25 litros para o Prédio da Prefeitura Municipal, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$.1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega e instalação do bebedouro.

PRAZO DE ENTREGA: O bebedouro deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de setembro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

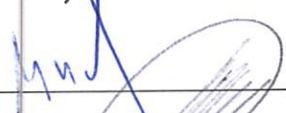


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

55
V

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS				
Recursos: Próprios		Secretaria: Secretaria Municipal de Administração		
Empresa: TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP				
CNPJ: 08.407.825/0001-37		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90387557-70		
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: 018/2019		CONTRATO: 111/2019.	PROCESSO: 050/2019	
VALOR TOTAL: R\$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais)				
DOCUMENTO FISCAL: NFe. 000.004.822				
Discriminação	Unidade	Qtde	Vl.Unit	Vl. Total
Bebedouro Industrial 25 litros 110 V – Marca: MAX GEL	Peça	1	1.780,00	1.780,00
			Valor Total	1.780,00
<p>Declaramos o recebimento definitivo do bem acima referenciados, e que o mesmo foi adquirido em observância com o indicado no procedimento licitatório, nas especificações e nas documentações referente ao Contrato em epígrafe.</p> <p>Declaramos ainda, que as Notas de Empenho, Liquidação e documentos fiscais pertinentes se encontram devidamente arquivados na Divisão de Contabilidade.</p>				
Congonhinhas, em 20 de setembro de 2019.				
Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel Secretário Municipal de Administração				
Marcelo H. Shimysu Assessor de Planejamento				
Luis Felipe Câmara Cantóia Chefe de Gabinete				